



FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

## CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: MAFRIAL MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA.	
PROCESSO Nº 23770/2005/002/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC

### I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu a Licença de Operação Corretiva para empreendimento especializado no abate de animais (bovinos), com capacidade de abate diário de 450 animais, localizado na área urbana do Município de Governador Valadares/MG.

O processo encontra-se formalizado.

O Parecer Técnico de fls. 277 a 284 informa que a água utilizada no empreendimento provém de captação superficial no Rio Doce, possuindo certificado de outorga junto à ANA.

Os efluentes líquidos do empreendimento são compostos principalmente de águas da linha verde e da linha vermelha, e efluentes líquidos sanitários. Os efluentes da linha verde estão sendo encaminhados para um sistema primário de tratamento constituído de peneira rotativa e os sólidos retidos são enviados ao vazadouro municipal, juntamente com o conteúdo ruminal. Os efluentes da linha vermelha seguem da mesma forma para um sistema de tratamento primário composto por sistema de cozimento/peneira estática. Os efluentes líquidos sanitários são direcionados a um sistema de fossas sépticas, sendo que o efluente é direcionado para a linha verde.

As emissões atmosféricas são procedentes somente da caldeira, já que a graxaria ainda não está em operação, mas está prevista para voltar a funcionar em breve.

A empresa apresentou proposta para a destinação dos resíduos sólidos gerados, e para a caldeira a lenha e para as emissões atmosféricas da graxaria, foram dimensionados sistemas de lavadores de gás, e salienta que o sistema de lavagem de gases possui circuito fechado com recirculação, sendo o efluente final encaminhado à estação de tratamento.

Os estudos apresentados e a forma construtiva dos equipamentos foram considerados satisfatórios.

O Parecer Técnico ainda informa que, baseando-se nos estudos técnicos apresentados através do RCA/PCA, nas informações complementares e nas fiscalizações realizadas no local, o empreendimento é considerado tecnicamente viável, uma vez que foram propostas medidas mitigadoras para as principais fontes de impactos negativos decorrentes da atividade. Mas o Parecer Técnico se mostra desfavorável ao deferimento da LOc devido à ausência do certificado de consumidor de lenha expedido pelo IEF.

Contudo, caso a documentação citada seja apresentada dentro de prazo que a Procuradoria Jurídica da FEAM julgue legal, o Parecer Técnico sugere a concessão da LOc com validade de 04 (quatro) anos, mediante o cumprimento das condicionantes do Anexo I (fls. 285).

Esta Procuradoria ressalta o fato de que em 20/07/2007 a Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental da FEAM, Dra. Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, informou que em consulta à Gerência de Apoio à Regularização Ambiental e Unidades Colegiadas do IEF, foi constatado que a empresa está regular quanto ao consumo de lenha (fls. 291 a 293). Desta forma, somos a favor da concessão da LOc do empreendimento, e a empresa deverá apresentar o certificado de consumidor de lenha expedido pelo IEF.

## **II - CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **CID/COPAM**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

Ressaltamos ainda que, como a empresa está regular quanto ao consumo de lenha, deverá apresentar o certificado de consumidor de lenha expedido pelo IEF.

<b>Autora:</b> <b>Denise Bernardes Couto</b> <b>Consultora Jurídica</b>	<b>Assinatura:</b>  <b>Data: 17/08/2007</b>
<b>De acordo:</b> <b>Joaquim Martins da Silva Filho</b> <b>Procurador-Chefe da FEAM</b>	<b>Assinatura:</b>  <b>Data: 17/08/2007</b>